

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP nº 22001066931202641

UNIDADE CONTRATANTE: EMTI COELHO MASCARENHAS

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, destinado a atender as necessidades da **EMTI COELHO MASCARENHAS**, Novo Oriente/CE, no ano de 2026, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição deste serviço se dá em virtude dos eventos festivos no calendário escolar da referida escola, Desse modo, se faz necessário adquirir o serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da **Portaria de Manutenção 01/2026**.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, de forma **INTEGRAL**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO O R\$
01	256 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE ALMOÇO –OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS EM ANEXO I NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERV.	500	30,00
02	21962 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE LANCHES - OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS EM ANEXO I NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERV.	470	17,00

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

3.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da SEPLAG – Secretária do Planejamento e Gestão.

3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

4.1.1 Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	MAPP	OBJETO/ELEMENTO DESPESA
22100022.12.362.144.20976.12.339039.50000.0 -	19823	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 22.990,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2- Amparo Legal:

6.2.1. Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;

6.2.2. Lei Complementar 123 e suas alterações;

6.2.3. Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;

6.2.4. Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.5. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.6 Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

- 7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;
- 7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;
- 7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;
- 7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;
- 7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;
- 7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material;
- 7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;
- 7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;
- 7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;
- 7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;
- 7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;
- 7.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

8.3.4 Quando a proposta do arrematante, declarado no sistema, for de valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, este deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial, a demonstração da comprovação da sua exequibilidade, sob pena de desclassificação, em consonância com o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, corroborado nos Acórdãos do TCU 465/2024 e 803/2024 – Plenário.

8.3.5 Será exigida garantia adicional do vencedor, declarado no sistema, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.5 A declaração de conhecimento e ciência das condições editalícias do serviço deverá ser exclusivamente assinada de forma digital, sob pena de desclassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedoros do Estado.

9.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedoros do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

9.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 15(quinze)dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente de forma parcela.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 05(Cinco) dias úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais, bem como no caso de serviços que apresentarem vício ou

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

defeitos, deverão ser refeitos, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.4.2 No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os gêneros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do gênero e conseqüentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, junto a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma Justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos gêneros objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação das Despesas:

12.1. Para fins de liquidação, a **EEMTI COELHO MASCARENHAS**, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa deverá verificar se a nota fiscal ou

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.1. Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas:

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciaria, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

12.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3.1 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. Prazo de pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Antecipação de pagamento:

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ**: 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email**- cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax**: 88-3629-1185

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

16.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E na forma do art. 89, §1, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

19.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

20.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

20.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

20.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

20.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

20.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

20.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

20.4. As multas estabelecidas no item 13.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

Novo Oriente-CE.

VANDEILTON ARRUDA DA SILVA
GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE
Matrícula: 1587581-X

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - *Email-* cmascarenhas@escola.ce.gov.br - *fone/fax:* 88-3629-1185

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, sediada a rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. 3º da **Lei Complementar Nº 123/2006** e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos **Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.**

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - *Email-* cmascarenhas@escola.ce.gov.br - *fone/fax:* 88-3629-1185

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À EEEP MARIA EUDES BEZERRA VERAS

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)** e do CPF n.º **(INFORMAR NÚMERO DO CPF)**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

ANEXO I

01 - ITEM I: SERVIÇO DE RECEPÇÃO E EVENTOS – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS

- **SERÃO REALIZADOS 01 (UM) MOMENTO** – Sendo um momento no mês de Maio, Agosto, Outubro, No evento deverá ser ofertado e disponibilizado pela empresa: mesa posta com toalha, pratos, copos, talheres, guardanapos, toalhas em tecido para cobertura total das mesas até o chão, com toalhas sobrepostas, taças, bandejas, jarras, mesas e cadeiras suficientes para atender demanda do evento, assim como flores artificiais, jarros e cortinas para ornamentação.

MOMENTO COMEMORATIVO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS	INCLUSO
FORNECIMENTO DE LANCHES ENCERRAMENTO ANO LETIVO DE 2026; LOCAL: <i>EMTI COELHO MASCARENHAS</i> DATA A DEFINIR	ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO CAFÉ, LEITE, ACHOCOLATADO, SUCO NATURAL (2 SABOR , SABOR GOIABA E CAJU), PÃO MASSA FINA MÉDIA 30g, PATÊ, MUSSARELA, PRESUNTO, TAPIOCA, BOLO (2 TIPOS , SABOR CHOCOLATE E BOLO FOFO) FRUTAS (MAMÃO, MELÃO, MELANCIA)	PARA 100 PESSOAS	Ornamentação do espaço: Conforme combinado com a escola. (Iluminação, som, dois espaços para foto e decoração com flores artificiais e poltrona).
FORNECIMENTO DE LANCHES DIAS DAS 2026; LOCAL: <i>EMTI COELHO MASCARENHAS</i> DATA A DEFINIR	ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO CAFÉ, LEITE, ACHOCOLATADO, SUCO NATURAL (2 SABOR , SABOR GOIABA E CAJU), PÃO MASSA FINA MÉDIA 30g, PATÊ, MUSSARELA, PRESUNTO, TAPIOCA, BOLO (2 TIPOS , SABOR CHOCOLATE E BOLO FOFO) FRUTAS (MAMÃO, MELÃO, MELANCIA)	PARA 200 PESSOAS	Ornamentação do espaço: Conforme combinado com a escola. (Iluminação, som, dois espaços para foto e decoração com flores artificiais e poltrona).
FORNECIMENTO DE LANCHES DIAS DOS PAIS 2026; LOCAL: <i>EMTI COELHO MASCARENHAS</i>	ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO CAFÉ, LEITE, ACHOCOLATADO, SUCO NATURAL (2 SABOR , SABOR GOIABA E CAJU), PÃO MASSA FINA MÉDIA 30g, PATÊ, MUSSARELA, PRESUNTO, TAPIOCA, BOLO (2 TIPOS ,	PARA 170 PESSOAS	Ornamentação do espaço: Conforme combinado com a escola. (Iluminação, som, dois espaços para foto e decoração com flores artificiais e

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

DATA A DEFINIR	SABOR CHOCOLATE E BOLO FOFO) FRUTAS (MAMÃO, MELÃO, MELANCIA)		poltrona).
FORNECIMENTO DE ALMOÇO ENCERRAMENTO ANO LETIVO DE 2026; LOCAL: <i>EMTI COELHO MASCARENHAS</i> DATA A DEFINIR	ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO ARROZ BRANCO, MACARRÃO, CARNE (2 TIPOS , COCHA E SOBRE COCHA ASSADA E BIFE CEBOLADA), FEIJÃO, FAROFA, SALADA (2 TIPOS , SALADA TROPICAL E COZIDA), SUCO NATURAL, REFRIGERANTE, 01 SOBREMESA	PARA 150 PESSOAS	Ornamentação do espaço: Conforme combinado com a escola.(Iluminação, som, dois espaços para foto e decoração com flores artificiais e poltrona).
(JANTAR) DIA DO PROFESSOR LOCAL: EXTERNO DATA A DEFINIR	ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO Arroz a Grega; Arroz Branco, Feijão. Salada Crua (Alface, repolho, tomate, azeitona e pepino) <ul style="list-style-type: none"> • 02 opções de carne assada (Maminha e alcatra). • Fricassé de frango. • Parmegiana. • Sucos; Graviola e Manga • Refrigerantes • Sobremesa 	PARA 150 PESSOAS	Decoração alusiva ao dia do Professor: Conforme combinado com a escola (Iluminação, som, dois espaços para foto e decoração com flores artificiais e poltrona).
FORNECIMENTO DE ALMOÇO PENEJAMENTO ESCOLAR 2026; LOCAL: <i>EMTI COELHO MASCARENHAS</i> DATA A DEFINIR	ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO ARROZ BRANCO, MACARRÃO, CARNE (2 TIPOS , COCHA E SOBRE COCHA ASSADA E BIFE CEBOLADA), FEIJÃO, FAROFA, SALADA (2 TIPOS , SALADA TROPICAL E COZIDA), SUCO NATURAL, REFRIGERANTE, 01 SOBREMESA	PARA 200 PESSOAS	Ornamentação do espaço: Conforme combinado com a escola.(Iluminação, som, dois espaços para foto e decoração com flores artificiais e poltrona).

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LTON ARRUDA DA SILVA em 24/03/2021, às 15:20:47, pelo endereço eletrônico do Ceará, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8AF8-3EAA-F868-79EF.

EEMTI COELHO MASCARENHAS

Rua São José 201 - Centro Novo Oriente-CE CEP:63740-00- **CNPJ:** 07.954.514/0173-62
INEP: 23091240 - **Email-** cmascarenhas@escola.ce.gov.br - **fone/fax:** 88-3629-1185

- **Observação:** O contratado(a) deverá combinar com a direção da escola o ambiente/lugar/horário e ficar responsável em organizar o espaço para cada momento com até uma hora de antecedência, atentando para cuidados diversos, assim como higiene e zelo nos itens dispostos em anexo.